

**SAÚDE, CIÊNCIAS DA VIDA E FARMACÊUTICO**

Proposta legislativa sobre avaliação das tecnologias de saúde

No passado dia 24 de março foi acordado entre os Estados-Membros dar início à negociação com o Parlamento Europeu de uma proposta legislativa para avaliação das tecnologias de saúde (que inclui medicamentos, dispositivos médicos, procedimentos médicos e cirúrgicos, bem como medidas de prevenção, de diagnóstico ou de tratamento de doenças utilizados nos cuidados de saúde).

Recorde-se que este processo não conhecia desenvolvimentos significativos há cerca de três anos atenta a não existência de consenso entre os Estados-Membros quanto conteúdo do documento.

Da proposta legislativa consta, designadamente, a criação de um grupo de coordenação que deverá incluir as autoridades nacionais de saúde dos vários Estados Membros e cujo trabalho corresponderá, fundamentalmente, na avaliação clínica e consulta científica conjunta sobre as tecnologias de saúde.

A proposta legislativa em discussão deverá beneficiar os doentes, bem como os Estados-Membros e as empresas e entidades que disponibilizem no mercado tecnologias de saúde, facilitando o acesso dos doentes a estas tecnologias de saúde, e ainda a permitir a disponibilização de informação científica mais completa às autoridades nacionais de saúde.

A legislação em discussão permitirá, ainda, desburocratizar os procedimentos associados à colocação no mercado e disponibilização de tecnologias de saúde por parte das empresas, prevendo-se, designadamente, uma desoneração das empresas no que respeita à disponibilização, a nível nacional, da informação sobre tecnologias de saúde que já tenha sido disponibilizada centralmente à UE. Esta simplificação permitirá uma otimização de recursos e, bem assim, evitar a duplicação de procedimentos.

"Esta simplificação permitirá uma otimização de recursos e evitar a duplicação de procedimentos."

Note-se que o processo de avaliação das tecnologias de saúde visa permitir às autoridades competentes de cada Estado Membro aferir da eficácia relativa das novas tecnologias de saúde ou das já existentes no mercado, centrando-se, sobretudo, no valor acrescentado que a tecnologia de saúde comporta quando comparada com outras tecnologias de saúde novas ou já existentes no mercado. Esta avaliação é fundamental para permitir aos Estados Membros uma tomada de decisão sustentada em diversas matérias, designadamente, em matéria de fixação de preços ou da comparticipação das tecnologias de saúde. ■